LEI MUNICIPAL N.º459/2006 **DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.**

È DECRETADA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 24.966,61 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Decreta a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no montante de R$ 24.966,61 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), obedecidas às classificações orçamentárias:

05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV.HUMANO
05.03 - FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEF
12.361.1102.2088- MANUT. DO TRANSPOTE ESCOLAR – FUNDEF
33903000000000 – 0030 – Material de Consumo..... 2.380,00
33903900000000 – 0030 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... 21.386,61
12.361.0082.2042 – REFORMA E CONS. DE PRÉDIOS ESCOLARES 0,00
33903900000000 – 0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 1.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 24.966,61

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura deste Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º a redução de verba do código a seguir:

05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV.HUMANO
05.04 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCAÇÃO
12.361.1102.2050 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
33903300000000 – 0001 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 0,41
33903900000000 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 20.696,80
12.361.0092.2051 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
33903300000000 – 0001 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 160,00
12.361.0082.2039 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 0
33903300000000 – 0030 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 529,40
12.361.0082.2042 – REFORMA E CONS. DE PRÉDIOS ESCOLARES 0,00
33903000000000 – 0030 – Material de Consumo..... 1.200,00
05.03 - FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEF **0**
12.361.0082.2040- OFICINAS DE APREND. NO ENSINO FUNDAMENTAL **0**
33903600000000 – 0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 2.380,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 24.966,61

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 22 de Novembro de 2006

JOSE VALDEMAR SANTANA FIL.HO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 22 / 11 / 06
A 06 / 12 / 06